



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
ESTADO DO TOCANTINS  
Gabinete do Prefeito**

**Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000 – (63) 3363-4511 – Ramal – 223**

**Art. 2º** Para a realização de concurso, o órgão estatal parceiro deverá preparar edital, com clareza, objetividade e detalhamento, a especificação técnica do bem, do projeto, da obra ou do serviço a ser obtido ou realizado por meio do Termo de Parceria.

**Art. 3º** O edital do concurso de projetos deverá constar, no mínimo, informações sobre:

- I - prazos, condições e forma de apresentação das propostas;
- II - especificações técnicas do objeto do Termo de Parceria;
- III - critérios de seleção e julgamento das propostas;
- IV - datas para apresentação de propostas;
- V - local de apresentação de propostas;
- VI - datas do julgamento e provável de celebração do Termo de Parceria; e
- VII - valor máximo a ser desembolsado.

**Art. 4º** A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá apresentar seu projeto técnico e o detalhamento dos custos a serem realizados na sua implementação ao órgão estatal parceiro.

**Art. 5º** A seleção e o julgamento dos projetos levar-se-ão em conta:

- I - o mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado;
- II - a capacidade técnica e operacional da candidata;
- III - a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
- IV - o ajustamento da proposta às especificações técnicas;
- V - a regularidade jurídica e institucional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público; e
- VI - a análise dos documentos referidos no art. 11, § 2º, Decreto Federal 3.100/99.

**Art. 6º** Obedecidos os princípios da administração pública, são inaceitáveis como critério de seleção, de desqualificação ou pontuação:

- I - o local do domicílio da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público ou a exigência de experiência de trabalho da organização no local de domicílio do órgão parceiro estatal;
- II - a obrigatoriedade de consórcio ou associação com entidades sediadas na localidade onde deverá ser celebrado o Termo de Parceria;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
ESTADO DO TOCANTINS  
Gabinete do Prefeito**

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000 – (63) 3363-4511 – Ramal – 223

III - o volume de contrapartida ou qualquer outro benefício oferecido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

**Art. 7º** O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados no edital do concurso.

**Art. 8º** Os programas e projetos vencedores serão executados através da realização de ações sob a responsabilidade da entidade mediante a prestação de serviços e fiscalização do Poder Público.

**Art. 9º** A especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Sem Fins Lucrativos será executada mediante aprovação do Poder Executivo Municipal, observando:

- I - a identificação do objeto a ser executado;
- II - as metas a serem atingidas;
- III - as etapas ou fases de execução;
- IV – o plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V – a previsão de início e fim da execução do objeto.

**Art. 10.** Após o julgamento definitivo das propostas, a Comissão Especial Julgadora apresentará, na presença dos concorrentes, os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.

**§ 1º** O órgão estatal parceiro:

- I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da comissão julgadora;
- II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

**§ 2º** Após o anúncio público do resultado do concurso, o órgão estatal parceiro o homologará, sendo imediata a celebração dos Termos de Parceria pela ordem de classificação dos aprovados.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

FILIPE MATHEUS ALMEIDA DANTA

Cargo: ESTAGIARIO - Matricula: 262355

Código de Autenticação: 0baf20dc85bbee8f3784ee46b2310239 - 30/03/2015 17:22:39